

Ofício nº. 0995/2018/REPCO

Brasília, 06 de março de 2018.

Ao Senhor  
Edson José de Vasconcelos  
Representante de Associação Comercial e Industrial de Cascavel.  
E-mail: [acic@acicvel.com.br](mailto:acic@acicvel.com.br)

Assunto: **Deferimento de Distribuição Gratuita de Prêmios**

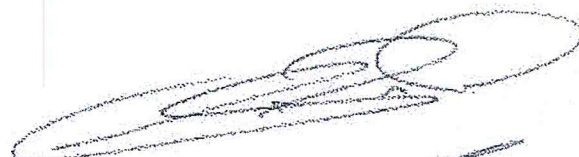
Prezado Senhor,

1. Nos termos da Lei nº. 5.768/71, do Decreto nº. 70.951/72, da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 41/08 e legislação complementar analisamos o pedido para realizar distribuição gratuita de prêmios no período de 25/03/2018 a 15/12/2018, protocolizado sob nº. **90104.000158/18-61**.
2. Informamos que o pedido foi deferido e que a versão final aprovada do Plano de Operação segue em anexo para que seja impresso pela mandatária, rubricado em todas as folhas, assinado na última e providenciado o reconhecimento de firma de seu(sua) representante legal ou procurador(a) constituído.
3. Após este procedimento, V.S<sup>a</sup>. deverá devolver o Plano de Operação para esta Representação, via correios.
- 3.1 Solicitamos a maior urgência possível, pois somente após a recepção do Plano de Operação nos termos acima, enviaremos o Certificado de Autorização por meio eletrônico, sendo este o único documento que habilita a realização de Distribuição Gratuita de Prêmios à Título de Propaganda.
- 3.2 Orientamos que deve ser impresso em todo o material promocional por extenso e de forma clara e visível a declaração "**Certificado de Autorização CAIXA nº 3-0137/2018**".
4. De acordo com a legislação vigente, a mandatária deverá recolher 20% (vinte por cento) sobre o valor da premiação aprovado até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração a título de Imposto de Renda, ou seja, para cada período de participação/sorteio um DARF.
5. Estamos encaminhando também o "selo" de promoção comercial autorizada e um manual, contendo orientações sobre a utilização do mesmo.
6. A mandatária deverá apresentar a **Prestação de Contas** do processo após a última apuração, em até trinta dias para prêmio entregue, ou até cento e oitenta dias para prêmio não reclamado e prescrito, cujo não atendimento acarretará na aplicação de multa pecuniária, nos termos do §2º do artigo 35 da Portaria MF nº. 41/2008.
7. As orientações para prestação de contas poderão ser consultadas no link <http://www.caixa.gov.br/empresa/promocoes-sorteios/distribuicao-gratuita-premios/Paginas/default.aspx> (navegadores: Firefox ou Google Chrome).
8. A CAIXA, no cumprimento de suas atribuições, reserva-se o direito de fiscalizar a execução da campanha autorizada a qualquer momento.

Atenciosamente,



Siomara Cristina Santos Avelino Alcuri  
Assistente  
Representação de Promoções Comerciais



Admilson Incaua Esashika  
Coordenador  
Representação de Promoções Comerciais

scsaa

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “RANKING DECOR”  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO N. 3-0137/2018**

**I – EMPRESA PROMOTORA**

**1.1 – Das empresas participantes:**

- 1.1. Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL-ACIC, pessoa jurídica de direito privado.  
Endereço: Rua Pernambuco, 1800, Centro, Cascavel-PR - CEP: 85.810-021.  
CNPJ/MF n. 76.097.989/0001-65.
- 1.2. Aderentes à promoção: Todas as empresas associadas à Associação Comercial e Industrial de Cascavel-ACIC, participantes do “Núcleo Cadeq”, conforme lista anexa.
- 1.3. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Concurso
- 1.4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Cascavel – PR e Região
- 1.5. PERÍODO DA PROMOÇÃO: 25.03.2018 à 15.12.2018

**II – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A promoção “ RANKING DECOR” é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade concurso, em conformidade com a Lei. 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda.
- 2.2. A promoção tem por objetivo incentivar o comércio de todas as empresas associadas participantes do “Núcleo Cadeq” da Associação Comercial e Industrial de Cascavel.
- 2.3. **Quem pode participar:** Poderão participar da campanha arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros, denominados profissionais, devidamente cadastrados no site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), na sessão “Profissionais/Cadastro”, residentes e domiciliados no Brasil, e que preencherem todos os requisitos descritos no presente regulamento.
- 2.4. **Período de participação para pontuação:** De 25/03/2018 a 08/12/2018
- 2.5. **Não poderão participar desta promoção:** Serão impedidos de participar dessa promoção as pessoas jurídicas, os sócios, diretores e funcionários da Promotora e das empresas aderentes.
  - 2.5.1. A verificação dos impedidos de participar será feita pela Promotora, através do “Núcleo Cadeq” durante a realização e na identificação dos ganhadores, por meio de consulta ao banco de dados e listagem e listagem de RH.
- 2.6. **Como participar:**

2.6.1. Para participar da promoção "RANKING DECOR", os profissionais arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros devem cadastrar no site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), na sessão "Profissionais/Cadastro".

2.6.2. Os profissionais acima descritos (2.6.1.) deverão se cadastrar, com todos os dados pessoais, identificando sua profissão e demais dados solicitados no cadastro.

2.6.3. Para pontuarem os profissionais arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros devem especificar compras ou serviços em seu nome e de seus clientes (terceiros), nas empresas aderentes e, se estas forem efetivadas, receberão um ponto para cada um real (R\$ 1,00) do valor da venda efetivada e validade através da empresa Aderente que efetivou os produtos/serviços, no próprio site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), na sessão "Profissionais/Cadastro".

2.6.4. A pontuação conquistada será lançada em um único cadastro do profissional, não podendo ser transferida depois de efetivada.

2.6.5. O saldo dos pontos acumulados podem ser acompanhado através do site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), acessando a área de acesso restrito aos profissionais.

2.6.6. As informações dos pontos conquistados é de total responsabilidade das empresas aderentes que validam a pontuação.

2.6.7. Os profissionais arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros, devidamente cadastrados, deverão informar toda e qualquer alteração dos dados cadastrais (como endereço, telefone, e-mail), ficando estes responsáveis pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos, ou causados aos mesmos, em decorrência de omissão ou não veracidade das informações prestadas no cadastro.

2.6.8. As informações cadastrais poderão ser atualizadas através do site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), acessando a área de acesso restrito aos profissionais.

2.6.9. O cálculo da pontuação para o ranking geral se dará da seguinte forma: De 25/03/2018 a 08/12/2018.

2.6.10. A pontuação se dará em duas etapas: 1ª ETAPA: De 25/03/2018 a 30/06/2018, apuração: 30/06/2018. 2ª ETAPA: DE 01/07/2018 a 08/12/2018, apuração 08/12/2018.

2.6.11. Haverá continuidade na pontuação após a primeira etapa (apuração).

2.6.12. A Promotora informará, individualmente, os arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros, denominados profissionais, devidamente cadastrados no site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), seus pontos na seguinte forma: 1ª ETAPA: De 25/03/2018 a 30/06/2018.

2.6.12.1. Os arquitetos terão até 03/07/2018 para conferir e reivindicar eventuais pontos não lançados e não validados pelas empresas aderentes.

2.6.13. A Promotora informará, individualmente, os arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros, denominados profissionais, devidamente cadastrados no site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br), seus pontos na seguinte forma: 2ª ETAPA: De 01/07/2018 a 08/12/2018.

2.6.13.1. Os arquitetos terão até 11/ 12/ 2018 para conferir e reivindicar eventuais pontos não lançados e não validados pelas empresas aderentes.

2.6.14. Será considerado, para desempatar pontuações iguais dos participantes, o seguinte critério: Horário que o participante tiver cadastrado e validado pela empresa aderente a sua última pontuação.

2.6.15. Dúvidas ou reivindicações deverão ser encaminhadas por e-mail para a Promotora, através do seguinte endereço- e.mail: [nucleos05.@acicvel.com.br](mailto:nucleos05@acicvel.com.br)

### **III - APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR**

3.1. A apuração da pontuação do vencedor será realizada pela Promotora em duas etapas:

3.1.1. 1ª ETAPA: 30/06/2018 às 17:00 h – na sede da Promotora.

3.1.2. 2ª ETAPA: 08/12/2018 às 17:00h – na sede da Promotora.

3.2. A Promotora, informará, individualmente, aos arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros, devidamente cadastrados, seus pontos no período da promoção. Os participantes por sua vez, terão, na 1ª ETAPA até 03/07/2018 às 17:00 h e na 2ª ETAPA até 11/12/2018 às 17:00h para conferir e reivindicar eventuais pontos não lançados e não validados pelas empresas aderentes.

3.3. A apuração final e definitiva de pontos será realizada: 1ª ETAPA em 05/07/2018, às 18:00, na sede da PROMOTORA e 2ª ETAPA em 13/12/2018 às 18:00 h, na sede da PROMOTORA.

### **IV – DA PREMIAÇÃO**

4.1. Serão premiados 10 (dez) profissionais (arquitetos, designers de interiores, decoradores, paisagistas, projetistas e engenheiros) que obterem a maior acúmulo de pontos (pontuação) na participação da promoção "Ranking Decor". Serão contemplados, com seguintes prêmios:

1ª ETAPA:

Período de acúmulo de pontos: 25/03/2018 a 30/06/2018 às 17:00 horas.

Apuração: 30/06/2018 às 18:00h

Endereço da Apuração: Sede da Promotora

Local da apuração: Rua Pernambuco, 1800 – Cascavel-PR

PRÊMIOS:

1º colocado do ranking de número de pontos: 1 (um) Automóvel marca FIAT, modelo MOBI – LIKE, 1.0, zero KM, flex, 4 (quatro) portas, ano 2017 e modelo 2018, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**2º colocado do ranking de número de pontos:** 1 (um) Televisor 40 polegadas, Smart, marca PHILCO, novo, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).

**3º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Notebook marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**4º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Notebook marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**5º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Frigobar, marca Consul, novo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**6º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Smartphone, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**7º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Smartphone, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**8º colocado do ranking de número de pontos:** 01(um) Tablet, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**9º colocado do ranking de número de pontos:** 01(uma) Churrasqueira elétrica marca ARKE, nova, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

**10º colocado do ranking de número de pontos:** Uma Caixa de Som marca JBL, modelo Trip, potência 3.2.W, nova, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR SUB TOTAL DOS PRÊMIOS:** R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

**2ª ETAPA:**

Período de acúmulo de pontos: 25/03 /2018 a 30/06/2018 às 17:00 horas.

Apuração: 30/06/2018 às 18:00 horas

Endereço da Apuração: Rua Pernambuco, 1800, Cascavel-PR

Local da apuração: Sede da Promotora

**1º colocado do ranking de número de pontos:** 1 (um) Automóvel marca FIAT, modelo MOBI – LIKE, 1.0, zero KM, flex, 4 (quatro) portas, ano 2018 e modelo 2018, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**2º colocado do ranking de número de pontos:** 1 (um) Televisor 40 polegadas, Smart, marca PHILCO, novo, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).

**3º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Notebook marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**4º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Notebook marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**5º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Frigobar, marca Consul, novo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**6º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Smartphone, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**7º colocado do ranking de número de pontos:** 1(um) Smartphone, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**8º colocado do ranking de número de pontos:** 01(um) Tablet, marca SAMSUNG, novo, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**9º colocado do ranking de número de pontos:** 01(uma) Churrasqueira elétrica marca ARKE, nova, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

**10º colocado do ranking de número de pontos:** Uma Caixa de Som marca JBL, modelo Trip, potência 3.2.W, nova, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR SUB TOTAL DOS PRÊMIOS:** R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

VALOR TOTAL DE TODOS OS PRÊMIOS (1ª Etapa + 2ª Etapa) = R\$ 90.200,00 (Noventa mil, duzentos reais).

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES E ENTREGA DOS PRÊMIOS**

5.1. Os ganhadores serão comunicados sobre sua premiação até 48 (quarenta e oito horas), contados da apuração, por meio de telefone, e.mail.

5.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

5.3. Os prêmios serão entregues aos contemplados, sem quaisquer ônus, em evento comemorativo a ser realizado: 1ª ETAPA: No dia 10/07/2018, às 20:00h e 2ª ETAPA: No dia 15/12/2018 às 20:00h.

5.4. Na data da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão comprovar ser titular do cadastro realizado no site da promoção, apresentando à Promotora, cópias do seu RG e CPF e comprovante de residência, bem como assinar o recibo de contemplação e entrega do prêmio, que lhe será apresentado pela Promotora.

5.5. Caso não se verifique a veracidade das informações prestadas no cadastro, o contemplado perderá o direito ao prêmio, sendo o segundo lugar elevado a condição de vencedor.

5.6. Caso o vencedor, por qualquer motivo, recuse o recebimento de prêmio, o que deverá ser feito por escrito, o segundo lugar será elevado a condição de vencedor, e, assim, sucessivamente em caso de recusa.

## **VI – DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. A desclassificação será automática, a qualquer momento, nas situações onde houver comprovação de:

- (i.) fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado da promoção;
- (ii) dados incorretos ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, desatualizadas ou que apresentem algum tipo de erro ou de inadequação ao disposto neste Regulamento.
- (iii) não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, bem como a legislação pertinente
- (iv) impossibilidade de localização e/ou identificação do participante ganhador.

## **VII – DAS AUTORIZAÇÕES E CESSÕES DE DIREITO**

7.1. Ao participar desta promoção, o participante declara, que leu e compreendeu as regras constantes neste regulamento, que tem total ciência do seu teor e aceita todos termos e condições.

7.2. Declara, ainda que:

- (i) Autoriza, na qualidade de participante, a título gratuito, a utilização e divulgação de sua pontuação no ranking da promoção, pela Promotora, assim como o seu nome e imagem, durante a sua realização;

(ii) Cede e autoriza, a título gratuito, caso faça parte dos ganhadores da promoção, o uso de seu nome, imagem, som de voz, em qualquer meio escolhido pela promotora, para divulgação do resultado da promoção, em quaisquer tipos de suporte, incluindo, mas não se limitando ao armazenamento e distribuição em meio eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término da promoção, no território nacional ou exterior.

(iii) Compromete-se, quando solicitado pela Promotora da promoção, a assinar os documentos que se fizerem necessários visando assegurar os direitos de utilização citados neste regulamento.

## **VIII – DA AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

8.1. A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, parágrafo 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data de cada identificação do ganhador, por meio de Nota Fiscal de Compra e/ou de Declaração de Prêmios Próprios.

8.2. Os prêmios serão exibidos, através de rodízio, na sede da Promotora e nas empresas aderentes.

## **IX – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

9.1. A premiação será entregue aos ganhadores, nas datas comemorativas descritas no item sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias, contados das datas de apurações.

9.2. Os prêmios desta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.

## **X – PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

10.1. Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para ele reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. No caso, o contemplado localizado, que não comparecer para retirar o prêmio nesse período, ele perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

## **XI – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

11.1. A divulgação desta promoção será feita por internet, redes sociais, televisão, rádio, revistas, telemídia, flyers, folhetos, adesivos, cartões, outdoors e outros.

11.2. A Promotora compromete-se a incluir em todo material promocional, o número do Certificado de Autorização.

## **XII – IMPOSTO DE RENDA**

12.1. Conforme a Lei n.11.196, de 21/11/05, art.70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

13.2. - A distribuição dos prêmios é gratuita. Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus,

13.3 - Os ganhadores, autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização pela promotora, através do Núcleo Cadeq, de seus nomes, imagens, e sons de voz, e fotos, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, como por exemplo internet, redes sociais, televisão, rádio, revistas, telemídia, flyers, folhetos, adesivos, cartões e outdoors, sem nenhum ônus para a Promotora, pelo prazo de um ano, sem qualquer ônus para a entidade organizadora, empresas aderentes e patrocinadores.

13.4 - Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos prêmios, deverá ser realizada perante as empresas fabricantes dos produtos e suas assistências técnicas ou fornecedor de serviços.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas oriundas das reclamações dos participantes serão, primeiramente dirimidas pela Promotora, persistindo-se, estas deverão ser submetidas à CAIXA/REPCO e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.6 - Os órgãos de proteção e defesa do consumidor – PROCON – receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

13.7 - A participação nesta promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento e constitui ampla e total concordância do participante ao aqui disposto e serve, ainda, como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento legal para usufruir a premiação.

13.8- O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site [www.cadeq.com.br](http://www.cadeq.com.br) para consulta dos participantes e interessados.

13.9 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n. 70.951/72 e Portarias 41/08 e 422/13 do Ministério da Fazenda e obteve autorização da REPCO – CAIXA ECONÔMICA – CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO NR. 3-0137/2018.